



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

INDICAÇÃO Nº 0531/2021

Em, 29 de setembro de 2021.

**SOLICITA AO EXMO. SR. PREFEITO A ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA IGREJAS OU TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO QUE FUNCIONEM EM IMÓVEIS PRÓPRIOS, CEDIDOS OU ALUGADOS, NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cabo Frio

O(a) Vereador(a) que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº. Sr. Prefeito solicitando a isenção do IPTU de igrejas ou Templos Religiosos de qualquer culto que funcionem, em imóveis próprios, cedidos ou alugados, no Município de Cabo Frio.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2021.

**DOUGLAS SERAFIM FELIZARDO**  
Vereador(a) - Autor(a)

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando que as Igrejas cumprem papel social importante para o Município, mas existem obstáculos para o exercício deste papel importante, mesmo que por meio de exigência de impostos. É importante ajudarmos no que for possível, para que esse fundamental papel continue sendo cumprido em nossa cidade, por meio de nossas Igrejas, por isso solicito a Isenção deste Imposto será de suma importância para as Igrejas, é estendido aos Prédios cedidos e alugados. Já que não importa o lugar que a Igreja se encontra estabelecida o papel social será cumprido, estaremos cumprido assim o Código Tributário Municipal da Lei Complementar nº 002/2002, por isso peço a aprovação dos Nobres Pares.